



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ANO DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

fla 02 B

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
852 19	145 19	1	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 145 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 13:53 H.S. 09 DE 09 DE 19
POR: *[Handwritten Signature]*
PROTÓCOLO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE UM FUNCIONÁRIO BANCÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS IDOSOS MAIORES DE 70 ANOS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica assegurada ao idoso maior de 70 (setenta) anos, aos acamados e aos deficientes incapacitados de se locomover a disponibilidade de um funcionário bancário ir à sua residência realizar a prova de vida.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 06 de setembro de 2019.

FÁBIO ALVES MOREIRA
VEREADOR -MDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ANO DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA

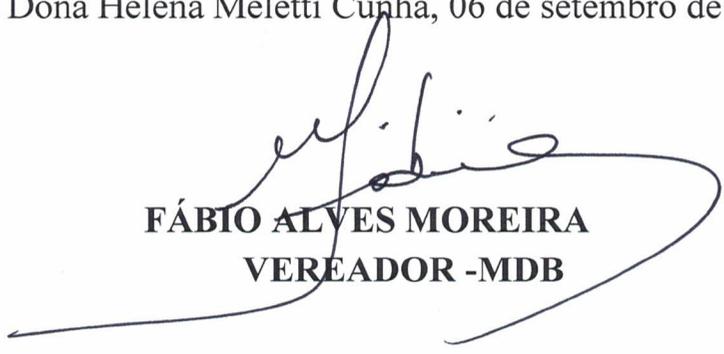
Desde o ano de 2012, os segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) precisam comprovar que estão vivos para a manutenção do seu benefício ativo.

Esse procedimento é obrigatório para todos que recebem seus pagamentos por meio de conta corrente, conta poupança ou cartão magnético e tem por finalidade dar mais segurança ao cidadão e ao Estado Brasileiro, pois evita fraudes e pagamentos indevidos.

O presente Projeto objetiva assegurar um tratamento adequado aos idosos maiores de 70 (setenta) anos, aos acamados e aos deficientes incapacitados de se locomover, devido às condições de vulnerabilidade e à impossibilidade de deslocamento para locais distantes, prezando por sua segurança e realizando sua prova de vida.

Sendo assim, conto, desde já, com o apoio de meus pares à presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 06 de setembro de 2019.


FÁBIO ALVES MOREIRA
VEREADOR -MDB